**OFÍCIO Nº 005/2026 – GVPRN**

Nazaré da Mata, 21 de janeiro de 2026

À Sua Excelência a Senhora
**Adriana Andrade Lima Vasconcelos Coutinho**
Prefeita do Município de Nazaré da Mata – PE

Assunto: Solicitação de informações técnicas, financeiras e gerenciais sobre receitas próprias municipais, nos termos da Lei de Acesso à Informação.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Na qualidade de Vice Prefeito do Município de Nazaré da Mata, no exercício das atribuições institucionais inerentes ao cargo, e com fundamento exclusivo na Lei nº 12.527 de 2011, Lei de Acesso à Informação, venho requerer o fornecimento de informações públicas indispensáveis ao acompanhamento regular, contínuo e responsável da gestão financeira municipal.

Ressalte se que um Vice Prefeito responsável possui o dever institucional de manter acesso permanente e atualizado às informações gerenciais, técnicas e financeiras da administração, de modo a acompanhar a execução da gestão pública e evitar ausência ou surpresa de dados quando tais informações se tornarem necessárias ao exercício de suas atribuições. Trata se, portanto, de providência regular, periódica e inerente à função pública exercida.

Conforme Relatório de Recebimento Geral e Sintético da Receita Municipal, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 24 de novembro de 2025, constam registradas as seguintes receitas próprias municipais, com os respectivos valores arrecadados:

Relação nominal das receitas arrecadadas

ISSQN de anos anteriores, R$ 82.037,86

Alvará de anos anteriores, R$ 99.463,27

Alvará de funcionamento, R$ 96.377,51

Cobrança de crédito, R$ 14.600,00

Cobrança de IPTU, R$ 6.407,11

Contribuição de iluminação pública, R$ 1.577,20

Dívida ativa IPTU eventual, R$ 113.045,18

Dívida ativa IPTU, R$ 1.845,50

Dívida do mercado, R$ 1.850,00

Execução de obras e serviços de engenharia, R$ 241,12

Horário especial, R$ 1.186.471,09

ISSQN, R$ 87.336,46

IPTU, R$ 113.330,05

ISS nota fiscal avulsa, R$ 47.146,69

ISS nota fiscal eletrônica, R$ 137.831,54

ITBI mercantil, R$ 4.823,65

ITBI mercantil eventual, R$ 95.542,67

ITBI transferência de bens imóveis, R$ 4.315,05

Juros de mora, R$ 75,67

Licença da VISA, R$ 5.560,90

Multas tributárias, R$ 4.191,96

Reposição e parcelamento, R$ 6.983,30

Tarifas de serviços diversos, R$ 21.406,12

Taxa do CAIC, R$ 73,12

Taxa de conservação e manutenção de vias, R$ 329,84

Taxa de demolição, R$ 1.469,03

Taxa de desmembramento, R$ 5.432,26

Taxa de habite se, vistoria e demolição parcelada, R$ 41.340,96

Taxa de licença e localização, R$ 2.854,33

Taxa de ocupação de áreas e logradouros públicos, R$ 519,10

Taxa de proteção do meio ambiente, R$ 5.192,38

Taxa de serviços diversos, R$ 2.247,64

Taxa de limpeza urbana, R$ 10.813,19

Vigilância sanitária, R$ 1.812,34

Total geral das receitas arrecadadas no período: R$ 2.605.382,01

Para assegurar a plena rastreabilidade, transparência e controle dessas receitas, requeiro, nos termos da Lei nº 12.527 de 2011, o fornecimento das seguintes informações técnicas e documentais, relativas ao mesmo período:

1- Informar se a totalidade das receitas acima discriminadas foi depositada integralmente em contas bancárias oficiais de titularidade exclusiva do Município.

2- Declarar se houve arrecadação em espécie, especialmente quanto a taxas, alvarás, horários especiais e serviços diversos, com indicação de responsável, local, data, valor e data do depósito.

3- Informar se houve diferença, ainda que temporária, entre os valores arrecadados e os valores efetivamente depositados.

4- Esclarecer se algum valor arrecadado foi utilizado ou movimentado antes do depósito bancário.

5- Informar se houve fragmentação de depósitos de uma mesma arrecadação, indicando justificativa.

6- Declarar se todas as receitas foram registradas nos sistemas oficiais no mesmo dia da arrecadação.

7- Informar se existe procedimento formal de conciliação entre arrecadação, extratos bancários e registros contábeis.

8- Informar se houve cancelamento, estorno, anulação ou reclassificação de receitas após o registro inicial.

9- Esclarecer se alguma receita foi objeto de redução, remissão, anistia, parcelamento especial ou desconto.

10- Declarar se todas as receitas possuem base legal específica.

11- Informar se as receitas vinculadas foram aplicadas exclusivamente em sua finalidade legal.

12- Esclarecer se houve transferência de recursos entre contas vinculadas e não vinculadas.

13- Informar se alguma conta bancária utilizada não consta no rol oficial do Município.

14- Declarar se houve movimentação financeira fora do horário bancário regular.

15- Informar se existe relatório de controle interno, auditoria ou parecer técnico específico sobre essas receitas.

16- Identificar nominalmente o responsável pela arrecadação, pelo registro contábil e pela movimentação bancária.

17- Informar se houve substituição de responsáveis por arrecadação, tesouraria ou contabilidade no período.

18- Declarar se os dados constantes no relatório são idênticos aos encaminhados aos sistemas oficiais de fiscalização.

19- Informar se existe qualquer alerta, ressalva ou recomendação interna relacionada às receitas do período.

20- Declarar expressamente se a administração afirma a integral regularidade da arrecadação, do depósito, do registro e da aplicação dos recursos.

21- Informar, de forma individualizada, detalhada e comprovada, em quais despesas foram efetivamente utilizados os recursos arrecadados, discriminando, para cada despesa paga no período:

a) número do empenho,
b) número da liquidação,
c) número do pagamento,
d) data do pagamento,
e) valor pago,
f) favorecido,
g) secretaria ou unidade gestora responsável,

h) conta bancária de onde saiu o recurso,
i) receita que deu lastro ao pagamento,
j) objeto detalhado da despesa, com descrição clara e específica do bem, serviço ou obra realizada, vedadas descrições genéricas,
k) comprovação documental da despesa, incluindo nota fiscal, contrato, ordem de serviço ou documento equivalente.

Requeiro que todas as informações solicitadas sejam prestadas no prazo legal de até 20 dias, contados do recebimento deste ofício, prorrogável por uma única vez por até 10 dias, desde que haja justificativa formal, expressa e comunicada dentro do prazo inicial, conforme dispõe a Lei nº 12.527 de 2011.

O não atendimento no prazo legal, o fornecimento de informações incompletas, genéricas ou desacompanhadas da documentação comprobatória solicitada configurará descumprimento da Lei de Acesso à Informação, comprometendo a transparência administrativa e inviabilizando o exercício regular das atribuições institucionais deste Vice Prefeito.

**Registre se, ainda, que o presente ofício será encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico institucional da mandatária, como forma válida de solicitação de informações públicas, nos termos da Lei nº 12.527 de 2011, Lei de Acesso à Informação, assegurando se a ciência formal, a rastreabilidade do envio, o controle de prazos e o respectivo protocolo, para todos os fins legais e administrativos.**

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSTAND CYSNEIROS NEGROMONTE FILHO
Data: 21/01/2026 14:51:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rostand Negromonte
Vice Prefeito de Nazaré da Mata